



CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praca Prefeito Armando Rios. 186 - Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO № 099/2024 **CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 003/2024**

O Município de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 19.243.500/0001-82, com sede administrativa na Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro, CEP: 35.360-000, São Pedro dos Ferros/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando-se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, Lei 14.133/2021, Art. 28, II, e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global MODO DE DISPUTA: Aberto PROCEDIMENTO AUXILIAR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não

FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E

DE JULGAMENTO: Não

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

DATA DE ÍNICIO DE RECEBIMENTOS DE PROPOSTAS: 23/10/2024, às 09h.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08:59 min. De 23/10/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 23/10/2024 HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 09h00min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

RESPONSAVÉL POR CONDUZIR A SESSÃO ELETRÔNICA: Rodrigo Ribeiro de Oliveira, Agente de Contratação, designado pelo decreto 35 de 11 de julho de 2024.

Observações:

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Acesso ao Edital e seus anexos: No PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site (https://www.saopedrodosferros.mg.gov.br/editais-de-licitacao/) e plataforma eletrônica Licitar Digital (https://licitar.digital/fornecedor/)



Assinado por 1 pessoa: NEWTON GABRIEL AVELAR





CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024 CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 003/2024

PREÂMBULO

O Município de São Pedro dos Ferros/MG realizará procedimento de licitação na modalidade, **CONCORRÊNCIA PUBLICA**, do tipo **menor preço GLOBAL**, modo de disputa aberto, nos termos da lei 14.133/2021, e legislação correlata, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O presente edital se trata de modelo padrão adotado pelo município de São Pedro dos Ferros –MG para todas as licitações na modalidade de CONCORRÊNCIA eletrônico. As regras relativas à utilização do sistema LICITAR DIGITAL são estabelecidas pelo próprio sistema. As demais regras do presente edital devem seguir o previsto neste instrumento e, especialmente, o termo de referência constante do anexo I do presente edital. Em diversas partes do presente edital há referências diretas há itens e regras constantes do termo de referência.

O lance deverá ser ofertado pelo menor valor GLOBAL.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 − A Concorrência eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança − criptografia e autenticação − em todas as suas fases, tendo como equipe os servidores abaixo indicados, nos termos da decreto 035/2024:

Agente de Contratação (a): Rodrigo Ribeiro de Oliveira

Equipe de apoio: Alexis do Carmo Eleutério

Dario Rios Batalha

Odilon de Assis Pereira Filho

- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação e sua equipe de apoio(a) regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITAR DIGITAL", constante da página eletrônica www.licitardigital.com.br
- **1.3** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.







CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

2 – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto desta CONCORRÊNCIA PUBLICA:

Contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação do almoxarifado da Farmácia Municipal, "Farmácia de Minas", localizada no centro do município de São Pedro dos Ferros/MG, em conformidade com a planilha de custos, cronograma físico financeiro, projetos executivos, memorial descritivo e especificações contidas no TR (termo de referência).

2.2 - O produto ou serviço fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no termo de referência, Planilhas, Cronogramas Físico-financeiro, BDI e demais documentos conforme anexos I e em conformidade com legislação em vigor.

2.3. Definições/informações essenciais:

Lote: Único

Tipo: Menor preço global - Empreitada por preço unitário

Valor: R\$ 101.865,72 (cento e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois

centavos).

2.4. Do fracionamento do lote

A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa considerando a completitude do projeto e a sua média complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na prefeitura municipal de São Pedro dos Ferros/MG como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste edital e respectivo termo de referência (anexo I), mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico LICITAR DIGITAL.
- **3.2** Não poderá participar desta licitação o interessado que:
- **A)** Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação; Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que







Fls.:____

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

apresentem certidão emitida pelo juízo falimentar e/ou plano de recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório

- B) Não atenda às condições deste edital, seu termo de referência e anexos;
- **C)** Tenha sido declarada inidônea ou que tenha sido impedida de licitar ou contratar com quaisquer órgãos da administração pública;
- **D)** Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do art. 9º da lei federal 14.133/2021; Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- E) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **g)** Esteja proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **3.2.1** Com a finalidade comprobatória destas condições, o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do anexo II deste edital.
- **3.3** A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS:

3.4.1 Nos termos do art. 4° §2° da lei 14133/2021 a participação de Microempresas (ME) não será vedada, no entanto a empresa perderá os benefícios previstos na lei complementar 123/2006 e 147/2014, uma vez que o valor a ser licitado supera aquele previsto no inciso I, do art. 48, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis. Tal ação poderia comprometer o pleno andamento da reforma, uma vez







CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

que várias ações devem ser coordenadas para que se tenha um resultado satisfatório.

3.4.2 Em se tratando de EPP , nos termos do art. 4° §2° da lei 14133/2021, a empresa enquadrada como **EPP** deverá apresentar junto à sua documentação de habilitação declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte , conforme anexo VIII .

3.5 DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Com as modificações trazidas pela Lei de Licitações 14.133/21, a participações de Consórcios como via de regra é permitida, conforme art. 15, a não ser que tenha justificativa plausível para a negativa. No caso em pauta, analisando todo o processo, a vedação a participação se baseia no sentido da economicidade municipal.

Para determinar tal vedação o Município de São Pedro dos Ferros buscou primar pela qualidade dos serviços e pelo equilíbrio econômico e financeiro da LICITANTE que, se vencedora do certame, prestará os serviços nesta Municipalidade.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

Ressalta-se que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a





Fls.:_____ P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as "dimensões e complexidade do objeto", entretanto a execução de obras de ampliação do almoxarifado da Farmácia Municipal, "Farmácia de Minas", não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços licitados em virtude das dimensões caracterizado neste Edital e seus anexos.

Por se tratar, de um objeto que é tombado pelo patrimônio histórico, e a restauração desta ocorrerá com repasse estadual, com vistoria da comissão patrimonial do municipio, bem como demais órgãos de tombamento, demonstra-se com base no objeto do presente Edital que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto da licitação.

Pelos motivos e fundamentos acima expostos, existe justificativa explicita para a vedação, conforme art.15 da lei 14133/2021. Desta forma, optou-se pela adequada restauração deste patrimônio, e posteriormente a devolução à população tanto quanto pelo princípio da igualdade entre os participantes buscando não privilegiar a formação de consórcio o que poderia frustrar os fins desta concorrência.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar da Concorrência deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto à plataforma LICITAR DIGITAL.
- **4.2** Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.
- **4.2.1** É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.
- **4.3** O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados





Fls.:_____ P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do (a) agente de contratação (a) e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- **4.4** Em se tratando de MPE, quando do credenciamento, a empresa deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE, observando-se a o disposto no item 3.4 do edital.
- **4.5** A participação na Concorrência eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **4.5.1** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: www.licitardigital.com.br, na parte "acessar".
- **4.6** O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital mediante o encaminhamento da proposta.
- **4.7** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo à LICITAR DIGITAL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.8- COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

()) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21
()	Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I
da I	Lei Federal nº 14.133/21.

- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da LeiFederal nº 14.133/21.







Fls.:____

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz,nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direitode preferência.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos
4.0. A declaração folso relativo de sumprimento dos requisitos de babilitação e properto

- **4.9** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- **4.10** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.11** O licitante deverá comunicar imediatamente à LICITAR DIGITAL (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.12 Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico do LICITAR DIGITAL, através dos canais disponibilizados pela plataforma ou pelo telefone (31) 3191-0707.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1** Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, os seguintes documentos:
- A) proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste edital;

ATENÇÃO!





Fls.:_____ P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

I.Deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, conforme modelo em excel anexo, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário com BDI, valor total com BDI.

II.Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

- B) documentos de habilitação conforme tópico 7 e seus subitens deste edital;
- **C)** declaração conjunta para participação (conforme modelo do anexo II);
- **5.2** A etapa de envio de propostas e documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.
- **5.3** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **5.4** Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.5** Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) agente de contratação(a) e acesso público.
- **5.6** Conforme lei 14.133/2021, todos os documentos de habilitação, declarações e propostas deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, portanto, os licitantes que não atenderem esta exigência serão desclassificados.
- **5.6.1** A postagem no LICITAR DIGITAL é obrigatória, não sendo admitido encaminhamento por e- mail ou qualquer outro meio, inclusive não serão aceitos links de acesso como comprovação de atendimento dos documentos exigidos neste processo.
- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- **5.6.3** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo, de mínimo 02 (duas) horas, ou outro definido pelo agente de contratação sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- **5.6.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em







Fls.:____

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

relação à integridade do documento digital.

- **5.6.5** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.
- **5.6.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **5.6.7** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **5.6.8** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **5.6.9** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **A)** valor unitário e total do item <u>ou</u> percentual de desconto, de acordo com o critério de julgamento definido para a Concorrência;
- **B)** marca (quando couber)
- **C)** fabricante (quando couber)
- **D)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência (anexo I), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;







CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

- **6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- **6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da apresentação.
- **6.6** Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do tribunal de contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

Das propostas inexequíveis: (ATENÇÃO)!

6.6 Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexequibilidade. Cabendo ao agente de contratações, junto a equipe técnica da unidade requisitante abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA SOB PENA DE INABILITAÇÃO, os documentos listados a seguir informada:

7.2- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à





FIs.:_____

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.
- d) Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT.
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.









CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

- h) Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- i) Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.
- j) Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- k) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:
- b) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um) .Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
ILG =	
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	

c) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ATIVO CIRCULANTE	
ILC =	
PASSIVO CIRCULANTE	

d) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1 (um). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
IE =	_
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	

e) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital –





Fls.:____

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

- f) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- g) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;
- h) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
 - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
 - Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 15.1 limitar—se—ão ao último exercício.
- i) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual a 10 % (dez por cento), do valor estimado para a contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- j) As empresas constituídas sob a forma de consórcio terão acrescidos o percentual de 20% (vinte por
- cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo na hipótese de consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.
- **k)** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta Concorrência, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.
- I) Exige—se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,







CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.
- b) Comprovação, por meio de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresa privada, de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos.
- c) O documento de comprovação deverá ser certificado pelo CREA, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.
- d) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- e) Será admitida, para fins de comprovação a apresentação de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- f) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.
- g) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, ou declaração de prestação de serviços futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante, onde deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.
- h) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas.
- i) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na formado art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- j) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico.
- k) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.







CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

- I) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação pelo Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.
- m) Os atestados técnicos deverão ser emitidos em papel timbrado do órgão emissor, com identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

7.6- DECLARAÇÕES

O licitante deverá declarar que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- g) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
- i) Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;







CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

- j) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- k) Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- I) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.7- DECLARAÇÕES CONJUNTA E ATESTADO DE VISISTA TECNICA

- 7.7.1- Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, reserva de cargos e declaração de autenticidade dos documentos enviados (conforme anexo III)
- **7.7.2.** Atestado de Visita Técnica ou Declaração de dispensa de visita técnica, conforme anexos VI e VII.
- 7.7.3. Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.
- **Nota 01** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **Nota 02** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- **Nota 03** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Nota 04- Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.







Fls.:____

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- **8.2** O Agente de Contratação junto com o responsável técnico da unidade requisitante verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- **8.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **8.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.
- **8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

DISPUTA DE LANCES

- **8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor <u>valor global</u> , conforme o tipo determinado para a Concorrência
- **8.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.7** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá





Fls.:_____ P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$100,00(cem reais**), sendo adotado o critério de razoabilidade para que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra.

- **8.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.10** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.11** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.12** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

8.13 – A presente Concorrência Pública tem como modo de disputa o sistema ABERTO, que será regido pelas normas a seguir elencadas:

PARA MODO DE DISPUTA ABERTO:

- **8.14** Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.15** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.17** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO







CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

- **8.18** O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, conforme definido neste edital e seus anexos.
- **8.19** Em relação à participação de EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.
- **8.20** Nessas condições, as propostas de EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **8.21** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **8.22** Caso a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes EPPs que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **8.23** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

EM CASO DE EMPATE

- **8.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, §1º da lei federal 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- A) Por empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;
- B) Por empresas brasileiras;
- C) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- **D)** Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **8.20** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.





Fls.:_____ P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

NEGOCIAÇÃO

- **8.21** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) agente de contratação(a) irá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- **8.27** Após a contraproposta enviada pelo(a) agente de contratação (a) será concedido ao licitante melhor classificado o prazo de até 01 (uma) hora ou outro definido pelo agente de contratação para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

No caso de licitações de obras ou serviços de engenharia, o licitante melhor classificado deverá reelaborar e apresentar, na plataforma LICITAR DIGITAL, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- **8.28** Após a negociação do preço, o(a) agente de contratação (a) encerrará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.29 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- **8.29.1** No caso de desclassificação da proposta, o agente de contratação deverá abrir ao licitante o direito de vistas a demonstrar que seu preço é, em realidade, praticável dentro de suas condições empresariais e administrativas, diante dos preços médios de mercado, que deverá ser encaminhada ao departamento responsável pela a elaboração do objeto e suas planilhas, que deverá emitir parecer técnico que demonstra sua viabilidade de execução ou não, por meio de dados e documentos que comprovem que seus custos e coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto contratado, no que tange sua proposta, ou, o preço que não se consegue executar, realizar, cumprir, irrealizável.
- **8.29.2** Referente a esta presunção relativa de inexequibilidade do preço, cabendo sempre à Administração Pública oportunizar ao licitante a comprovação do contrário.







CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

- **8.30** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme disposto no § 5º do Art. 59.
- **8.30.1** Serão admitidas as garantias nas seguintes modalidades:
- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II Seguro-garantia;
- III Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação encaminhará a proposta final readequada para a unidade requisitante para que seja feita a análise de conformidade, inclusive em relação ao valor global, quantitativos, itens e somatórios apresentados na planilha da licitante, informando que, em caso de erros, prevalecerão, os valores unitários sobre os demais valores apresentados, inclusive sobre o valor inicial.
- **9.2** A unidade requisitante verificará a proposta vencedora e solicitará a desclassificação caso não apresente as especificações técnicas exigidas no termo de referência anexo I do edital.
- 9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado, determinado por normas de regências (cláusula 6.6 do edital) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o
- ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.3.1** Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.







Fls.:____

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

- **9.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **9.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **9.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
- **9.6.1** Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **9.6.2** A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.7** Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no

chat a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação e sua equipe de apoio verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

10 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- **10.1** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- **10.2** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **10.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- A) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou





Fls.:____

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

- B) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- C) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- D) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **10.3.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **10.4** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **10.4.1** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- **10.4.2** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **10.4.3** − A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra EPP ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **10.5** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, ou outro definido pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.
- **10.6** Na hipótese de documento que não contenham expressamente o prazo de validade, deverá estar acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.







Fls.:_____ P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **11.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **11.2** − A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
- **11.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.
- **11.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- **11.4.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **11.5** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- **11.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.7 Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 11.1, adequando as informações divergentes.
- **11.8** − A recusa injustificada do licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ser punida nos termos do item **15 − das sanções administrativas** deste edital.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Encerrada cada fase do certame, após a lavratura da respectiva ata, será concedido o prazo de 01(uma) hora para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de







Fls.:_____

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

forma motivada, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- **12.1.1** A ausência de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de apresentar razões recursais e permitirá ao agente de contratação adjudicar o objeto.
- **12.2** Após a lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, encerrado o prazo de 01(uma) hora previsto no item 12.1 e havendo a manifestação motivada por algum licitante indicando a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico da LICITAR DIGITAL, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou e- mail, em igual prazo de três dias, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **12.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.4** Os interessados terão vista franqueada dos autos do processo no endereço constante deste edital.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **14.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.
- **14.2** A impugnação poderá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, na plataforma LICITAR DIGITAL.





Fls.:_____ P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

- **14.2.1** Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (33)3352-1286.
- **14.3** Caberá ao(à) agente de contratação (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital, e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.
- **14.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **14.4.1** A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.
- **14.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Agente de contratação (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no por meio da plataforma LICITAR DIGITAL.
- **14.6** O (a) Agente de contratação (a) requisitará aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos subsídios para as respostas aos pedidos de esclarecimentos , principalmente quando se tratar de questões de ordem técnica que fogem à sua competência.
- **14.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **14.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) agente de contratação (a), nos autos do processo de licitação.
- **14.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1** − Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato para fornecimento, nos termos do §2º do art. 90 da lei 14.133/2021.
- **15.2** As penalidades previstas em lei e neste edital também se aplicam aos licitantes que forem convocados nos termos do subitem anterior.





Fls.:____

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

- **15.3** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da lei federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Pedro dos Ferros-MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- **15.3.1** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- A) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- B) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- C) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da contratante;
- D) descumprimento de cláusula contratual.
- **15.3.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- -A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla







CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao município de São Pedro dos Ferros/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo município, quando for o caso.
- **15.5.1** O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **15.6** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/2021, nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.
- **15.7** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- **15.8** Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no termo de referência e no instrumento contratual

16 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

- 16.1 O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados conforme previsão da lei de licitações 14.133/2021 e o tempo estipulado para conclusão da obra irá se arremeter ao tempo descrito no cronograma fisico-financeiro.
- 16.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato (conforme minuta do anexo V), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- **16.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, a administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (ar) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 10







Fls.:____

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

(dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da administração, quando solicitado pelo licitante vencedor antes de seu término.

- **16.4** Em caso de o licitante vencedor não assinar o contrato, independentemente das sanções aplicáveis, a administração reserva-se no direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **16.8** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a lei federal 14.133/2021.
- **16.9** − O Contrato a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelado pela administração a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e 155 da lei federal 14.133/2021.
- **16.10** A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e expresso pela administração, desde que não afete a boa execução do contrato.

17 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

17.1 – A administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento seguirá ao estabelecido no Termo de Referência anexo I deste edital. O pagamento será efetuado a partir do 15º (décimo quinto) dia e em até 30 (trinta) dias,







Fls.:____

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal até a data do efetivo pagamento, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

- **18.1.1** O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.
- **18.2** No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
- **18.3.** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- **18.4.** Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- 18.5 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, Certidão negativa de Débito Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, conforme Decreto nº3. 436, de 01 de fevereiro de 2005.
- **18.6** Na Hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem **18.4** caberá a aplicação de percentual de multa nos termos 2.2.11 da minuta de contrato, a título de juros de mora previstos nos artigos 1062 e 1063 do Código Civil Brasileiro.
- **18.7** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à presente contratação.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

19.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

005001.1030300191.055.44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 0000421

20.1 Será exigida a prestação de garantia para garantir a execução das obras, objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, vencedora desta Concorrência







Fls.:____

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

Eletrônica, conforme disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 20.2 Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- Seguro-garantia;
- II. Fiança bancária.
- 20.3 A garantia a que se refere o item 20.1 será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.
- 20.4 A garantia será prestada pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo das obras pelo município, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido ao deparatmento de Cultura, esporte e Laser. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração, após parecer favorável da Assessoria Jurídica.
- 20.4.1 A Secretaria Municipal de Administração deverá informar a Secretaria Municipal de Fazenda o prazo para o recebimento da garantia.
- 20.4.2 Caso a licitante opte por apresentar carta de fiança bancária (artigo 96, inciso III da Lei n.º 14.133/2021) o referido documento deverá ser expedido por instituição bancária idônea registrada e autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil:
- I) Conta para o deposito da garantia: Conta Corrente nº 16570-0, Agência 1142-8, Banco do Brasil S/A de titularidade do Município de São Pedro dos Ferros.
- 20.5 A devolução da garantia não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.
- 20.6 A falta de prestação de garantia, no prazo aqui definido, importará na desclassificação da contratada.









Fls.:____

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

- 21.1 Por força das leis federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor registrado será reajustado desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 21.2 Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INCC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 21.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INCC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
- 21.4 O Reajuste será aplicado de ofício pelo gestor ou fiscal do contrato, ou a pedido do interessado mediante requerimento protocolado ao Departamento de documentação e arquivo, sendo o mesmo destinado ao responsável pela gestão do contrato.

22-DO REEQUILIBRIO ECONOMICO

- 22.1 Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.
- **A)** . Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- **23.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 23.2 Cumprir com todas as exigências constantes no item **12** do **TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos.
- 23.3 Descarregar/ Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s)





Fls.:_____ P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

- 23.5 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor Requisitante, antes de expirar o prazo do contrato inicialmente estabelecido.
- 23.6 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 23.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de São Pedro dos Ferros-MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 23.8 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação ou serviço prestado.
- 23.9 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos,
- 23.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 23.11 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e responsabilizar-se por todas as licenças e autorizações que se fizerem necessárias.
- 23.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 23.13 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 23.14 Assegurar à Secretaria requisitante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo







Fls.:____

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

- 23.15 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- 23.16 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
- 23.17 Além das obrigações previstas no Termo de Referência, independentemente da sua transcrição neste instrumento

24 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 24.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 24.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 24.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- 24.4 Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 24.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 24.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 24.7 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ARP
- 24.8 Além das obrigações previstas no Termo de Referência , independentemente da sua transcrição neste instrumento

25 - DA FISCALIZAÇÃO

25.1 A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão







Fls.:_____ P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Administração que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

- 25.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições, além daquelas previstas no **TERMO E REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**:
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s)fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- I) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamentode multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

26 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

26.1 – O licitante interessado em participar deste certame deverá fazer o seu credenciamento junto à plataforma LICITAR DIGITAL, podendo obter informações pela







Fls.:_____

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

internet, no endereço www.licitardigital.com.br.

- **26.2** O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste edital.
- **26.3** O licitante poderá obter, junto à LICITAR DIGITAL, toda e qualquer informação necessária para a sua participação no presente certame.
- **26.4** Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar da Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à plataforma LICITAR DIGITAL.
- I) Os interessados à participação na presente Concorrência eletrônica deverão obter perante a LICITAR DIGITAL, sem a possibilidade de inclusão do município de São Pedro dos Ferros como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.
- II) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao LICITAR DIGITAL ou ao Agente de Contratação(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso incorreto da plataforma e o uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.
- **26.5** O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na abertura das propostas.

27 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- **27.1** O certame será conduzido por Agente de Contratação e equipe de apoio que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:
- A) Abrir e conduzir a sessão pública;
- **B)** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, com subsídios formais dos responsáveis pela elaboração dos documentos da fase interna da contratação.
- **C)** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital com subsídios formais dos responsáveis pela elaboração dos documentos da fase interna da contratação.
- **D)** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;





Fls.:____

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

- E) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- **F)** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- **G)** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- H) Indicar o vencedor do certame;
- I) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- J) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- **27.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindolhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **27.3** É facultada ao Agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução doprocesso licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.
- **27.4** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.
- **27.5** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- **27.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.
- **27.7** Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de contratação, por decisão fundamentada.
- **27.8** Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.
- **27.9** Caso este edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do edital, apenas o credenciamento continua valendo.





Fls.:____

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

- **27.10** A empresa contratada ou detentora da arp não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do contrato objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.
- **27.11** Havendo divergência entre os termos do edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.
- **27.12** É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.
- I) é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço sem a previa consulta e anuência da secretaria requisitante.
- **27.13** O edital, planilhas, anexos, termo de referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.
- **27.14** Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na comarca de São Pedro dos Ferros/MG, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.
- **27.15** Constituem anexos do edital, dele fazendo parte:
- Anexo I Termo de Referência , Planilha orçamentaria, cronograma físico- financeiro , projetos e demais anexos;
- Anexo II Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às condições de participação;
- Anexo III Modelos de declarações conjunta de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-deobra de Menores, reserva de cargos e declaração de autenticidade dos documentos enviados,
- Anexo IV Modelo proposta comercial; Anexo V Minuta do contrato;
- Anexo VI- Atestado de Visita Técnica
- Anexo VII- Declaração de dispensa de visita técnica Anexo VIII- Declaração de enquadramento Fiscal
- Anexo IX- Declaração Individual do(s) de autorização do(s) Profissional(is) indicado(s)
- **27.16** O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.
- **27.17** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves





Fls.:_____

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

- **27.18- Não haverá** pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao presente objeto desta contratação.
- **27.19** O presente edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da prefeitura municipal de São Pedro dos Ferros MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.
- **27.20** As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **27.21** Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela administração municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na lei 14.133/2021 .

São Pedro dos Ferros, 01 de outubro 2024.

Rodrigo Ribeiro de Oliveira

Agente de contratação





CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 099/2024 Concorrência eletrônico N° 003/2024

Anexo I – PLANILHA DE PREÇO, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO , BDI E DEMAIS ANEXOS

OBS: Em razão do volume dos arquivos os projetos estaram disponiveis anexos a este edital . No entanto, estes serão disponibilizados no site da prefeitura de São Pedro dos Ferros, LICITAR DIGITAL e disponibilizados no PNCP.

Registra-se que os mesmos já se encontram juntados na fase interna deste procedimento licitatório.

Fls.:_____ P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, "FARMÁCIA DE MINAS"

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Do Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação do almoxarifado da Farmácia Municipal, "Farmácia de Minas", localizada no centro do município de São Pedro dos Ferros/MG, em conformidade com a planilha de custos, cronograma físico financeiro, projetos executivos, memorial descritivo e especificações contidas no TR (termo de referência).

A quantidade de cada item está detalhada na Planilha Orçamentaria em anexo onde consta cada item e seus quantitativos.

Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de Execução de Serviços e/ou Obras; Especificações; Métodos de Ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização

1.2. Do fracionamento do lote

A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento do objeto com a execução da obra por uma única empresa. A indivisibilidade do objeto se justifica uma vez que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização da obra, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

2. JUSTIFICATIVA – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A realização da obra tem como escopo promover melhoria pública com alcance social em toda comunidade local concretizando o direito ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde, onde os medicamentos de alto custo serão armazenados e distribuídos pelo municipal.

Em virtude da não disponibilidade de profissionais suficientes em seu quadro de funcionários

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B404-7A98-BA7A-1A1C e informe o código B404-7A98-BA7A-1A1C Assinado por 1 pessoa: NEWTON GABRIEL AVELAR



Fls.:_____

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

e, tendo em vista que a obra em comento caracteriza serviço técnico de alta complexidade, a demandar mão de obra específica para executar os trabalhos referentes ao projeto, justificase a contratação indireta.

Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a contratação desta obra, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

As especificações ora referenciadas referem-se a aspectos básicos do mercado em referência, sendo imprescindíveis para obtenção de um serviço de qualidade, que aborde de forma global e harmônica as características da edificação a ser ampliada.

2.1. Identificação da Necessidade

A ampliação do almoxarifado da Farmácia Municipal é essencial para atender ao aumento da demanda de armazenamento de medicamentos e insumos de saúde, proporcionando uma gestão mais eficiente dos estoques e contribuindo diretamente para a melhoria do atendimento à população..

2.2. Justificativa Técnica

A ampliação do almoxarifado é justificada pela necessidade de adequação dos espaços às normas da Anvisa, que determinam condições de armazenamento seguras para medicamentos, além de atender à demanda crescente por esses insumos. A nova estrutura permitirá otimizar o fluxo de recebimento, armazenamento e distribuição de materiais.

2.3. Viabilidade Técnica e Econômica

A obra será viabilizada por meio de recursos municipais e estaduais, ou mediante convênio com o Governo Federal. A contratação seguirá os procedimentos licitatórios conforme a Lei 14.133/2021, prezando pela economicidade, competitividade e transparência.

2.4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo que a licitante deverá fornecer mão de obra e material.

A obra deverá compreender a ampliação do almoxarifado da Farmácia de Minas/Programa Farmácia de Todos", situada na Rua Joaquim Alves Belo, nº 98, Centro, Estrela do Indaiá-MG, conforme memorial descritivo e projetos (anexo aos autos do processo licitatório).

Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste edital, memorial descritivo e projeto básico e demais anexos, partes integrantes e substanciais do processo licitatório em referência.

As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela







CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

contratada, sob pena de sua responsabilização.

A licitante vencedora deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a exercer a responsabilidade técnica sobre os serviços, além dos demais requisitos necessários à perfeita administração.

- A supervisão dos serviços da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro ou arquiteto, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) encarregado geral, devendo este prestar serviços em período integral.
- Caberá à licitante vencedora providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

O objeto deverá ser contratado mediante solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor requisitante.

A relação contratual decorrente desta obra, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada venha a empregar na execução do objeto.

De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

REGIME DE EXECUÇÃO – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO:

O regime de empreitada por preço unitário é definido na Nova Lei de Licitações como regime de contratação da execução da obra ou do serviço em que o preço é fixado por unidade determinada. A remuneração da contratada é estabelecida em face dos serviços efetivamente executados, de modoque os contratantes não assumem grandes riscos em relação às diferenças de estimativas de quantitativos. Trata-se de contratação indireta. O avanço, físico e financeiro estarão em conformidade com cronograma anexo a planilha orçamentaria, devendo a contratada atender nas quantidades e prazos aprovados pela Administração.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A planilha orçamentaria em seus preços unitários atendeu o determinado na lei 14.133/2021, buscando pesquisar cada insumos no sistema nacional de preços bem como nas fontes estaduais, municipais e/ou nas fontes de mercados de empresas tecnológicas que registram





FIs.:_____

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

as médias dos insumos unitários, quando estes não estão cotados em fontes Públicas.

Trata-se de obras de engenharia, onde o objeto é bem definido, com projetos executivos e informações suficientes para dirimir quaisquer dúvidas dos licitantes, acompanhados de planilhas orçamentaria, memoria de cálculo, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, com todas informações são suficientes para elaboração segura e uniforme das propostas pelos licitantes.

4.1. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

O orçamento de referência das obras de engenharia, deve trazer o detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação (art. 2º, VIII, do Decreto nº 7.983, de 2013).

As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

Por fim, nos termos do art. 10 do Decreto n° 7.983/2013, a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

A fim de que se possa concretizar uma contratação é necessária a previsão dos recursos orçamentários que assegurarão o seu pagamento. Para tal processo a dotação orçamentária de acordo com o escopo em questão é:

005001.1030300191.055.44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 0000421

6. <u>DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

6.1- HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;





Fls.:____

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.
- d) Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.
- e) Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT.
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- i) Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.







Fls.:____

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

- j) Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- k) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:
- b) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um) .Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
ILG =	
120 -	
PASSIVO CIRCUI ANTE + PASSIVO NÃO CIRCUI ANTE	

c) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ATIVO CIRCULANTE	
ILC =	
DASSIVO CIRCUII ANTE	

d) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1 (um). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
IE =	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	

- e) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
- f) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- g) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação





Fls.:____

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

- h) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
 - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
 - Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 15.1 limitar—se—ão ao último exercício.
- i) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual a 10 % (dez por cento), do valor estimado para a contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- j) As empresas constituídas sob a forma de consórcio terão acrescidos o percentual de 20% (vinte por
- cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo na hipótese de consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.
- **k)** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta Concorrência, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.
- I) Exige—se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.
- b) Comprovação, por meio de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresa privada, de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos.





Fls.:_____ P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

- c) O documento de comprovação deverá ser certificado pelo CREA, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.
- d) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- e) Será admitida, para fins de comprovação a apresentação de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- f) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU.
- g) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, ou declaração de prestação de serviços futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante, onde deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.
- h) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas.
- i) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na formado art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- j) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico.
- k) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.
- I) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação pelo Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.
- m) Os atestados técnicos deverão ser emitidos em papel timbrado do órgão emissor, com identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

6.5- DECLARAÇÕES

O licitante deverá declarar que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta





Fls.:_____ P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- g) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
- i) Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;
- j) Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- k) Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. VISITA TÉCNICA

É **FACULTATIVA A VISITA TECNICA** do licitante ao Município. No entanto, caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar **explicitamente** a **declaração que não efetuou a visita técnica**, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do







Fls.:____

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

objeto do certame, contemplando neste documento o objeto da presente licitação e o número do mesmo.

As empresas interessadas em participar da licitação deverão designar engenheiro ou arquiteto, preferencialmente o Responsável Técnico (RT) da empresa, para efetuar visita técnica ao local de execução dos serviços.

A visita ao local de execução dos serviços deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Administração (telefone 33- 3352-1286) ou por e-mail: administração@saopedrodosferros.mg.gov.br ou licitação@saopedrodosferros.mg.gov.br.

No ato da visita o engenheiro ou arquiteto designado pela empresa interessada no certame deverá apresentar ao representante da Prefeitura os seguintes documentos:

- Carta de apresentação do representante da empresa;
- Carteira do CREA/CAU;

Na oportunidade da visita, será fornecido o respectivo "Atestado de Visita".

O não comparecimento do engenheiro/arquiteto representante da empresa no horário estabelecido implicará no não fornecimento do atestado de visita.

7.1 – IMPORTÂNCIA DA VISITA TÉCNICA

A finalidade da visita técnica é propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o conhecimento integral das condições reais do local onde será executado o objeto a ser licitado.

Trata-se de um direito do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visita técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço.

"Nesse sentido já observou o TCU ao tratar da visita técnica quando da prestação de serviços de engenharia:

"Ora, tomar conhecimento de todas as informações relativas às obras e das condições do local de sua realização é do interesse dos próprios licitantes. (...) qualquer empresário com um mínimo de responsabilidade não só deseja como necessita conhecer o local e as condições da obra a ser realizada antes de formular sua proposta comercial". TCU, Acórdão nº244/2003 - Plenário. Min. Rel. Ubiratan Aguiar, DOU de 28.03.2003.

Em outra decisão:

"a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o





P.M.S.P.F CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praca Prefeito Armando Rios. 186 - Centro

Telefax: (33) 3352-1286

São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000

Fls.:

exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto". TCU, Acórdão nº 4.968/2011, 2ª Câmara, Min. Rel. Raimundo Carreiro, DOU de 18.07.2011.

FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR 8.

A seleção do fornecedor é a fase que recebe como insumo o edital completo, e gera como saída o contrato assinado e tornado público, por meio da publicação do extrato do contrato.

COMPETÊNCIAS REQUERIDAS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR 8.1.

O responsável pela seleção do fornecedor (tipicamente o agente de contratação) não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade (conhecimentos técnicos do objeto, conhecimentos jurídicos aprofundados), levando à aceitação ou à recusa de propostas em desacordo com o edital, com consequente contratação de objeto que não atende à necessidade que originou a contratação ou interrupção do processo de contratação (e.g., mandado de segurança no poder judiciário, determinação dos órgãos de controle). Isto posto, afim de se garantir a seleção qualificada do fornecedor, será constituída e mantida durante todo o processo equipe técnica qualificada e disponível para assessorar o responsável pela seleção do fornecedor (tipicamente o agente de contratação).

8.2. PRAZO PARA AJUSTE NA PROPOSTA APÓS A FASE DE LANCES

O edital deve prever o prazo que a licitante terá para proceder o ajuste da proposta após a fase de lances, e a duração desse prazo deve levar em conta à complexidade do ajuste a ser realizado.

SUGESTÃO DE CONTROLE INTERNO COMPENSATÓRIO: 8.3.

Ante a omissão do edital, o agente de contratação fixará o prazo considerando a mencionada complexidade.

8.4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Ainda, na Lei 14.133/2021 são descritos seis possíveis Critérios de Julgamento para aplicação:

- Menor Preço; (i)
- (ii) Maior Desconto;
- Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico: (iii)
- Técnica e Preço; (iv)
- Maior lance, no caso de Leilão; (v)
- (vi) Maior Retorno Econômico.

Sendo que a modalidade indicada será a concorrência com julgamento de **Menor Preço** Global.



Assinado por 1 pessoa: NEWTON GABRIEL AVELAR



Fls.:____

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

9. PROPOSTA

A proposta de preços, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

- a. Descrição do material ou serviço, observadas as mesmas especificações constantes deste Edital, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e totais detalhados em planilha.
- b. O licitante não poderá cotar e colocar preços superiores aos estabelecidos pelas tabelas referências citadas neste Termo, sejam eles no preço dos insumos ou no valor total do serviço, sob pena de desclassificação da proposta.
- c. Será exigido de todos os licitantes na apresentação da Planilha Orçamentária: 1) Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "Bonificação e despesas Indiretas—BDI" e 2) Cronograma Físico-Financeiro.
- d. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

10. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.
- Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- Alocar durante todo o período das obras no mínimo a equipe solicitada, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico CAT,
- expedidas pelo Conselho Profissional competente, que comprovem ter o profissional executado os serviços de CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO com características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação.
- Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações técnicas das obras.
- Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas pelo Projeto de Engenharia anexo ao Edital.
- Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação "in loco" e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.





Fls.:_____ P.M.S.P.F

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

- Fornecer e manter no canteiro de serviços tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.
- Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.
- Fornecer os Ensaios de Caracterização e Controle de qualidade dos materiais aplicados conforme determina norma.
- Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da Fiscalização em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.
- Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
- Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.
- Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.
- Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização.
- Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica
 ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.
- Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros.
- Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da Fiscalização.
- Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.





Fls.:____

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

- Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros.
- Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.
- A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros.
- Apresentar organograma com a distribuição dos cargos e funções na obra, acompanhado do Plano da Administração, no qual estejam definidas as atribuições e responsabilidades de todo pessoal, até o nível de encarregado ou mestre.
- Desenvolver atividades em mais de um turno de serviços, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.
- Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Fiscalização, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.
- Verificar a compatibilização dos projetos, procedendo à análise detalhada dos mesmos, oportunidade em que poderá observar interferências entre eles. Quaisquer incompatibilidades deverão ser comunicadas à Fiscalização, bem como sanadas de maneira a não comprometer o cronograma dos serviços.
- Complementar todos os ajustes eventualmente necessários em cada projeto para a perfeita execução dos serviços, bem como elaborar, integralmente, quaisquer projetos que se fizerem necessários com as respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, assumindo todos os custos.
- Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.





Fls.:____

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.
- Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.
- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Fiscalização.
- Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigado-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.
- Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

- Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Edital, em particular no que se refere o nível de serviço e sanções administrativas;
- Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.
- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;
- <u>Nomear Gestores para executar a fiscalização do Contrato</u>, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.





Fls.:____

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- Atestar a execução do contrato.
- Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão e Fiscalização de contratos são ações importantes para que se cumpra com eficácia e eficiência a aplicação de recursos públicos e para promover a plena execução das atividades programadas no Termo de Referência e congêneres, e a garantia da execução do objeto contratual. É de suma importância que:

- Sejam atendidas as necessidades do órgão, no momento adequado e no prazo ajustado;
- Efetuar a adequação das contratações, por meio do envolvimento das áreas de competência ou Termos de Referência que lhes interessam diretamente;
- Observar o efetivo cumprimento das cláusulas contratuais, assegurando o adimplemento e a excelência no atendimento aos requisitos técnicos e de qualidade nas obrigações contratuais;
- Promover o registro completo e adequado de faltas cometidas pelo fornecedor de forma a facilmente solucionar as suas contestações quanto à inadimplência;
- Assegurar a correta aplicação dos recursos financeiros a cargo do órgão, garantindo estar sendo pago o que efetivamente foi recebido em obras, serviços, materiais e equipamentos;
- Instrumentalizar procedimentos administrativos claros e simples com burocracia reduzida, de forma a facilitar a gestão e a fiscalização de contratos.

O atendimento dos objetivos acima expressos assegura melhor desempenho das atividades desenvolvidas pelo gestor de contratos do órgão, bem como promove maior garantia do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos contratos.

12.1. GESTÃO

A gestão do objeto descrito nesse termo de referência fica designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, garantindo a execução da obra dentro dos padrões de qualidade, produtividade, prazos e custos estabelecidos, além de acompanhar e desenvolver métodos de planejamento e controle da obra.







CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

12.2. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida através de vistorias que envolvem aspectos técnicos e administrativos da execução das obras e serviços. Nesse sentido, a fiscalização do objeto desse contrato será estabelecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE, sendo atribuído e designado o fiscal O SR. Marco Aurelio Ferrarezi Avelar — CREA-MG 213.217/D, representante através da Secretaria de Infraestrutura para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

O representante da Secretaria de Infraestrutura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A medição será realizada por etapas conforme especificada no Cronograma Físico Financeiro elaborado pelo setor de engenharia em anexo.

A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou





Fls.:_____ P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das obrigações desta licitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto licitado (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 407/2023).

O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato desde a sua concepção até a finalização. (art. 10, Decreto nº 407/2023).

A gestora do contrato será Zilda Texeira de sousa Guimarâes, Farmacêutica do Município de São Pedro dos Ferros/MG.

13. PRAZO DE GARANTIA NOS CONTRATOS DE EMPREITADA

- 13.1- Será exigida a prestação de garantia da execução das obras, objeto do contrato, que será celebrado com a empresa contratada, vencedora desta Concorrência, conforme disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.2 Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.





Fls.:_____

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

- 13.3 A garantia a que se refere o item 15.2 será de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, previstas neste edital e em seus anexos.
- A garantia será prestada pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do contrato e lhe será liberada ou restituída 30 (trinta) dias após o término de vigência do contrato e o recebimento definitivo das obras pelo município, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido ao departamento de Cultura, espeorte e Laser, por intermédio do Setor de Engenharia do município de São Pedro dos Ferros MG. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração, após parecer favorável da Procuradoria Jurídica.
- A Secretaria Municipal Administração deverá informar a Secretaria Municipal de Fazenda o prazo para o recebimento da garantia.
- Caso a licitante opte por apresentar carta de fiança bancária (artigo 96, inciso III da Lei n.º 14.133/2021) o referido documento deverá ser expedido por instituição bancária idônea registrada e autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil:
- I) Conta para o deposito da garantia: Conta Corrente nº 16570-0, Agência 1142-8, Banco do Brasil S/A de titularidade do Município de São Pedro dos Ferros.
- 13.5 A devolução da garantia não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.
- 13.6 A falta de prestação de garantia, no prazo aqui definido, importará na desclassificação da contratada.

14. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

É de inteira responsabilidade da empresa a entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o processamento da medição, de toda documentação necessária à plena e correta formalização do processo de medição, condição esta imprescindível para o envio deste para pagamento. O atraso na entrega da documentação exigida, por parte da empresa, não poderá concorrer para futuros pleitos de ressarcimento por atraso de pagamento.





Fls.:_____

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal até a data do efetivo pagamento.

O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do <u>art. 156 da Lei 14.133/21</u>.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência conforme cronograma fisico-financeiro, podendo ser prorrogados conforme orientações do edital e o tempo estipulado para conclusão da obra irá se arremeter ao tempo descrito no cronograma fisico-financeiro.

16. INÍCIO DAS ATIVIDADES E ENTREGA FINAL

16.1. INÍCIO DAS ATIVIDADES

O início das atividades se dará em no maximo 05 (cinco) dias após aa emissão da ORDEM DE SERVIÇO pela Secretaria de Administração

16.2. ENTREGA FINAL

Após cumpridas todas as premissas descritas nesse Termo de Referência, em relação ao objeto dessa licitação dar-se-á por encerrado o contrato referente à execução de obras de engenharia, em bem tombado, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com a planilha de custos, cronograma físico financeiro, projetos executivos, memorial descritivo, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração, tendo sido todos os serviços executados de acordo com as normas técnicas a ele pertinentes e em acordo com a FISCALIZAÇÃO.

17. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, RESCISÃO E PENALIDADES

17.1 O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial prevista no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções.

- 17.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





Fls.:____

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega da obra da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.3. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. Multa:

- a) O atraso injustificado na execução do CONTRATO sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) Na hipótese de a contratada inadimplir total ou parcialmente o CONTRATO, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total registrado, devidamente atualizado;
- c) Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou estimado da contratação;
- d) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou estimado da contratação;
- e) Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou estimado da contratação;
- f) Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação: Multa punitiva de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.6. A Administração Pública do Município de São Pedro dos Ferros se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.
- 17.7. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença





Fls.:____

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 17.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 17.14. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.15. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 17.17. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.





Fls.:_____ P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

17.18. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

- a) Descumprir as condições do contrato;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- d) O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:
- e) Por razão de interesse público; ou
- f) A pedido do fornecedor.

18. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

- 18.1. O plano de contratação não é obrigatório ao ente municipal cabendo ainda sua regulamentação e elaboração.
- 18.2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento está assegurado por existir disponibilidade financeira e orçamentária previstas para 2024, evitando-se desequilíbrios financeiros e garantida a viabilidade da contratação.

19. DA GARANTIA

- 19.1. A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.2. No caso de seguro—garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- a) O instrumento deverá contemplar a possibilidade de de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.
- 19.3. A Administração Municipal utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir—se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.
- 19.4. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 19.5. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da utilização ou da notificação pela Administração Municipal, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.





Fls.:_____ P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

- 19.6. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
- 19.7. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas.
- 19.8. Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.9. A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

20. DO CONTRATO

- 20.1. Homologado o resultado da licitação, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, pela Administração Municipal, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas CPF do outorgado, conferindo—lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.
- 20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.
- 20.3. Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 20.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital. licitação no Edital.
- 20.6. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria de Infraestrutura,





FIs.:_____

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Administração Municipal e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 20.7. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.
- 20.8. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.
- 20.9. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá ao engenheiro civil Emanoel de Souza Santos, CREA: 134666 D-MG, representante através da Secretaria de Infraestrutura para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 20.10. A gestora do contrato será Leticia Soares e Silva, Secretária de Infraestrutura do Município de São Pedro dos Ferros/MG.
- 20.11. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado desde que seja devidamente justificado pela contratante.
- 20.12. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

21. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO DE PREÇOS

- 21.1. O preço será fixo e irreajustável, no prazo de um ano, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do Contratado e com comprovação documental, nas condições previstas na Lei 14.133/2021, devendo encaminhá-lo ao Prefeito Municipal ou gestor do contrato, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.2. Após o interregno de um ano, contado da data base do contrato, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 21.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.







CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

- 21.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 21.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

22.1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, garantindo que os projetos apresentados são suficientes para a execução da obra na forma do art.6º, inciso XXVI, da Lei 14.133/21. Definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

23. ANEXOS A ESTE DOCUMENTO:

- 1. Relatório Fotografico Almoxarifado Farmacia
- 2. Memórial discritivo;
- 3. Composição Almoxarifado
- 4. Cronograma Almoxarifado
- 5. Memória de Cálculo;
- 6. Cronograma Físico-Financeiro;
- 7. Quadro de composição do BDI;
- 8. Planilha Orçamentaria;
- 9. Projeto Arquitetonico Almoxarifado
- 10. ART Fiscalização;

São Pedro dos Ferros, 30 de agosto de 2024.

Lisandra Auxiliadora Lopes Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B404-7A98-BA7A-1A1C e informe o código B404-7A98-BA7A-1A1C Assinado por 1 pessoa: NEWTON GABRIEL AVELAR



Prezados senhores,

PREFEITURA SÃO PEDRO DOS FERROS



CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

Anexo II - Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às

Condições de participação

Edital de licitação

Processo licitatório nº 099/2024 Concorrência eletrônico 003/2024

Α	empresa nº		inscrita	no	cnpj	sob
(-)		, por intermédio de seu	(sua) repre	sentant	e legal	o (a)
sr. (a)		inscrito (a) no cpf sob	o nº		,	e
portad	or(a) da carteira de	identidade nº			,	
declara	a, sob as penalidade	s da lei,:				

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital, no termo de referência e em seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da lei federal 14.133/2021. Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)









CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

Anexo III- Modelo de declaração conjunta

Processo licitatório nº 099/2024 Concorrência eletrônica 003/2024

- 1-Declaramos para os devidos fins de direito, que inexiste fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.
- Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação
- 3- Declaramos, sob as penalidades da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 4- Declaramos para fins de participação no certame em epigrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art.63 da lei 14.133/2021
- 5- Declaramos sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados para este processo são autênticos e íntegros, condizentes com o documento original sob pena de falsidade ideológica.

 de	 	de 2024

Assinatura do Representante Legal da Licitante Carimbo de CNPJ da Licitante







CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

ANEXO IV-	- MODELO	DE PROPOSTA	COMERCIAL
-----------	----------	--------------------	------------------

Processo licitatório nº 099/2024 Con	corrência eletrônico 003/2024
Nome do licitante:	CNPJ:
Endereço completo:	telefone/e-mail:
Forma que os preços deverão ser apr	esentados: Conforme termo de referência.
O lance deverá ser ofertado pelo me	nor <u>valor global</u>
termo de referência. Prazo de validad	ermo de referência. Local de entrega: conforme edital e le da proposta: conforme edital. o: conforme edital e termo de referência.
tais como e sem se limitar a: cus	ntidos na proposta incluem todos os custos e despesas, stos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros do objeto deste edital.
	Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa) Nome RG/CPF







CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO № /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO № /2024

CONCORRÊNCIA ELETRONICA № /2024

Contrato de prestação de serviços, №/2024 Concorrência Pública Eletrônica nº
em conformidade com a Lei 14.133/2021, que entre si fazem de um lado (empresa)
, localizado na, n° no bairro, na
cidade de
, estado de, cujo CNPJ é, neste ato
representado por
, doravante nominada Contratada , e de outro lado o MUNICÍPIO DE
SÃO PEDRO DOS FERROS, pessoa jurídica de direito público, localizada ENDEREÇO, na cidade
de São Pedro dos Ferros , estado de Minas Gerais, representado pelo(a) Sr. Prefeito
e pelo Secretário(a) Municipal de, Sr(a).
, de agora em diante denominados Contratantes , mediante as
condições que se seguem.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação do almoxarifado da Farmácia Municipal, "Farmácia de Minas", localizada no centro do município de São Pedro dos Ferros/MG, em conformidade com a planilha de custos, cronograma físico financeiro, projetos executivos, memorial descritivo e especificações contidas no TR (termo de referência).

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. Dos Preços
- 2.1.1. O Contratante pagará o valor de R\$ ______(_____).
- 2.2. Das Condições de pagamento
- 2.2.1. O pagamento seguirá ao estabelecido no item 16 do Termo de Referência e será efetuado pela Tesouraria do Município de São Pedro dos Ferros MG.
- 2.2.2 A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a







Fls.:_____ P.M.S.P.F

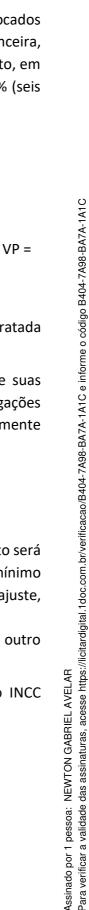
CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de

acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

- 2.2.3 É de inteira responsabilidade da empresa a entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o processamento da medição, de toda documentação necessária à plena e correta formalização do processo de medição, condição esta imprescindível para o envio deste para pagamento. O atraso na entrega da documentação exigida, por parte da empresa, não poderá concorrer para futuros pleitos de ressarcimento por atraso de pagamento.
- 2.2.4 O pagamento será efetuado a partir do 15º (décimo quinto) dia e em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal até a data do efetivo pagamento.
- 2.2.5 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.
- 2.2.6 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos da Lei de licitações 14.133/2021.
- 2.2.7. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas CNDT. De acordo com o art. 92, XVI da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA deve manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 2.2.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.2.9. O Município de São Pedro dos Ferros MG poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não forem sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.2.10. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e
- responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.







Fls.: P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praca Prefeito Armando Rios. 186 - Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

2.2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/30)

 $EM = (I \times N / 100) \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

- 2.2.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 2.2.8. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela que se refere a remuneração auferida.
- 2.2.9 Em hipótese alguma haverá antecipação de pagamento.

2.3. - Critério de Reajuste

- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será 2.3.1. reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 2.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INCC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 2.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INCC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. A rubrica das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento das despesas são: 005001.1030300191.055.44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 0000421



Assinado por 1 pessoa: NEWTON GABRIEL AVELAR





Fls.:____

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

CLÁ	U	ISL.	ΙΙΔ	∆a	- DA	VI	GÊN	JCI	Δ
CL	·	30		 -	- レハ	VI	OLI	ACI,	_

4.1.	O presente	contrato	entrará em	vigor n	a data de	e/.	/_	e	encerrar-se-á
no dia									
	//_								
	_	~ .			,				

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DA SOBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os itens especificado no objeto deste contrato, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal requisitante, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota;
- c) _Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório e responsabilizar-se por todas as licenças e autorizações que se fizerem necessárias.
- d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço.
- f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- g) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de





Fls.:_____ P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- h) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- i) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- j) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
- k) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga do objeto contratado.
- l). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- m). Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, de forma imediata, contados da sua notificação
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega ou uso dos produtos entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros;
- o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na lei 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual;
- p) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- q) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Fiscal e Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Fiscal ou Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
- r) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;





Fls.:____

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

- s) Substituir o material não aceito pela contratante, de forma imediata a partir da ciência da rejeição.
- II- Demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência:
- a) Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.
- b) Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- c) Alocar durante todo o período das obras no mínimo a equipe solicitada, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico CAT, expedidas pelo Conselho Profissional competente, que comprovem ter o profissional executado os serviços de CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO com características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação.
- d) Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações técnicas das obras.
- e) Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas pelo Projeto de Engenharia anexo ao Edital.
- f) Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação "in loco" e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.
- g) Fornecer e manter no canteiro de serviços tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.
- h) Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.
- i) Fornecer os Ensaios de Caracterização e Controle de qualidade dos materiais aplicados conforme determina norma.
- j) Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da Fiscalização em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.
- k) Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total





FIs.:_____ P.M.S.P.F

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

- l) Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.
- m) Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.
- n) Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização.
- o) Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.
- p) Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros.
- q) Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da Fiscalização.
- r) Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- s) Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- t) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- u) Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros.
- v) Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.
- w) A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de São





Fls.:____

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

Pedro dos Ferros, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros.

- x) Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, viaturas e equipamentos), indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.
- y) Apresentar organograma com a distribuição dos cargos e funções na obra, acompanhado do Plano da Administração, no qual estejam definidas as atribuições e responsabilidades de todo pessoal, até o nível de encarregado ou mestre.
- z) Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Fiscalização, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

A1)Verificar a compatibilização dos projetos, procedendo à análise detalhada dos mesmos, oportunidade em que poderá observar interferências entre eles. Quaisquer incompatibilidades deverão ser comunicadas à Fiscalização, bem como sanadas de maneira a não comprometer o cronograma dos serviços.

B1)Complementar todos os ajustes eventualmente necessários em cada projeto para a perfeita execução dos serviços, bem como elaborar, integralmente, quaisquer projetos que se fizerem necessários com as respectivas aprovações junto aos órgãos competentes, assumindo todos os custos.

C1)Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

D1)Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

E1)Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.

F1)Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

G1)Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Fiscalização.







Fls.:____

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

H1)Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

I1)Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigado-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

J1)Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

III - DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar, através da Secretaria Municipal de, servidores para assinar as requisições de atendimento;
- b) Através da Secretaria Municipal de....., procederem à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela Contratada encaminhando-as à Diretoria de Material para devido processamento.
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela Contratada, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal.
- d) Acompanhar e conferir a prestação do serviço;
- e) Efetuar os pagamentos a Contratada
- f) Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a entrega do material licitado
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;
- i) Demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência, independente de transcrição.





Fls.:____

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

- **8.1.** O presente contrato será acompanhado pelo servidor......, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do
- 8.2. Não obstante o fato de o CONTRATADO ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta licitação, o CONTRATANTE promoverá a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento do objeto contratado, nos termos constantes do Item 11 FISCALIZAÇÃO do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

- 9.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLAÚSULA 10ª - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLAÚSULA 11ª - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 O objeto desta licitação deverá ser fornecido/prestado na forma prevista no TERMO DE REFERÊNCIA (LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO).
- 11.2 O objeto da presente licitação será fiscalizado por pessoas designadas pela(s) secretaria(s) demandante(s), a(s) qual(is) ficará(ão) responsável(is) pela conferência e controle do serviço.
- 11.3- O CONTRATADO fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade





Fls.:____

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

deste contrato.

- A) Todos os itens/serviços objeto dessa licitação devem ser prestados e entregues em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento.
- **B)** A prestação do serviço será parcelada e deverá ser feita sempre que solicitado pela Secretaria requisitante.

C) INÍCIO DAS ATIVIDADES

O início das atividades se dará mediante a emissão da ORDEM DE SERVIÇO pela Secretaria Municipal de Administração

C.1) ENTREGA FINAL

Após cumpridas todas as premissas descritas nesse Termo de Referência, em relação ao objeto dessa licitação dar-se-á por encerrado o contrato referente à execução de obras de engenharia, em bem tombado, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com a planilha de custos, cronograma físico financeiro, projetos executivos, memorial, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração, tendo sido todos os serviços executados de acordo com as normas técnicas a ele pertinentes e em acordo com a FISCALIZAÇÃO.

- 11.4 Quando, durante o prazo de garantia, os produtos/serviços apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, CONTRATADA deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.5. Se a CONTRATADA não substituir os produtos/serviços, nem restituir o valor pago, no prazo acima marcado, o Município de São Pedro dos Ferros poderá compensar seu crédito com eventuais débitos para com a CONTRATADA, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.
- 11.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 11.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou





Fls.:____

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- -Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Pedro dos Ferros -MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- -Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- -Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- -Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:
- A) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- B) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- C) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do município de São Pedro dos Ferros MG;
- D) descumprimento de cláusula contratual.
- 12.1.1- Suspensão temporária do direito de licitar com a administração pública.
- 12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de São Pedro dos Ferros pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 12.2 Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.





Fls.:_____

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

12.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo

de força maior ou caso fortuito.

- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art.
 393 do código civil brasileiro.
- As importâncias relativas a multas poderão, a critério do Município de São Pedro dos Ferros MG, serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.
- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 12.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Pedro dos Ferros /MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 13ª - DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

- 13.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 13.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 13.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 13.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste







CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

instrumento contratual.

- 13.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 13.5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 13.6. A CONTRATADA fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 13.7. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 13.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 13.9. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 13.9.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 13.10. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 13.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 13.11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.
- 13.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará







CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praca Prefeito Armando Rios. 186 - Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 14ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Ficam as partes submetidas a todos os termos constantes do Edital de Licitação do Concorrência Publica nº 003/2024, bem como ao seu Termo de Referência (Anexo I), sendo ambos os instrumentos partes integrantes desde Contrato.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA 15ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. – O regime de execução do presente contrato será "INDIRETA – Empreitada por PREÇO UNITÁRIO"

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

- 16.1-Nos termos do Decreto nº9.822 de23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual a ser firmada em razão da presente licitação.
- Fica eleito o foro desta comarca do Município de Rio Casca/MG para dirimir 16.1 quaisquer questões decorrentes deste processo licitatorio.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Fornecedor

São Pedro dos Ferros,		de	_de 2024.
	_		
	Prefeito	o Municipal	
Order	nador de Despesa	as Secretaria	Contratante

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B404-7A98-BA7A-1A1C e informe o código B404-7A98-BA7A-1A1C Assinado por 1 pessoa: NEWTON GABRIEL AVELAR





Fls	5.:	\int
	P.M.S.P.F	J

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286







CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

ANEXO VI- MODELO ATESTADO DE VISITA TECNICA

Processo licitatorio r	•	TIMBRADO [003/2024	(PAPEL
Atesto, para fins				•		
portador da Carteira	-	المرورة المرورة Identida		nº.		
expedid		pelo (a) en		11		
expeu iu	a	peio (a) en	1	roprocon	/ itando a	//
		compareceu	ı ao local d	onde será exec		
Licitação em epígrafe, t	omando (conheciment	o de todas	as condições e	peculiario	dades que
possam, de qualquer fo	rma, influ	ıir sobre o cı	ısto, prepar	ação de propos	sta e a ex	ecução do
objeto da Licitação.						
Cidade,de		de 2024				
				-		
	Assir	natura do Re	presentante	e Legal		
				-0-		

Assinatura da Secretaria Municipal de Administração

INSTRUÇÕES:

- A) Caso haja interesse da visita técnica, esta será agendada na Secretaria Municipal de Administração, através do telefone nº (33) 3352-1286 ou e-mail: administração@saopedrodosferros.mg.gov.br ou licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.
- B) Este documento deverá ser apresentado no momento da visita técnica, para a pessoa responsável por conduzir a visita, que, após sua realização, atestará este através de assinatura. Portanto, o mesmo deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.
- C) Este documento deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação.







CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Processo licitatório nº 099/2024 Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2024

Eu,empresa	(Representante	Legal	devidamente	qualificado)	da				
DECLARO, para os devidos fins, que NÃO VISITEI o local onde será executado o serviço e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.									
Assim, declaro que estou ciente as exigências do edital e seu compromisso de honrar plenar	is anexos, e assim,	dentro	desta propost	ta, assumimo	s o				
referência, sem quaisquer dire desconhecimentos quanto as pa	-		, sob a alegaç	ão de quaisq	uer				
Cidade,de	de 2024								
REPRESENTANTE LEGAL) CPF nº:		NOM	E (RESPONSÁVE	L TÉCNICO OU					
RG nº:									
(Assinatura e carimbo constando	o RG ou CPF)								

Este documento deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação.









Fls.: P.M.S.P.F

CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praca Prefeito Armando Rios. 186 - Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

Anexo VIII- Modelo de declaração de enquadramento fiscal

Processo licitatório nº 099/2024 Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2024 Prezados senhores,

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro não ter celebrado contratos com a administração pública no ano-calendário da presente licitação cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

- () MICROEMPRESA receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações:

- Esta declaração deverá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Atenciosamente.

Local e data.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Assinado por 1 pessoa: NEWTON GABRIEL AVELAR





CNPJ: 19.243.500/0001-82 Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro São Pedro dos Ferros-MG- CEP:– 35360-000 Telefax: (33) 3352-1286

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO PROSFISSIONAL

Eu(nome do	profissional)		. autorizo a r	minha inc	lusão na equ	uipe técnic	a da
empresa		CNPJ:		e de	eclaro que ir	ei participa	ar na
execução do	s trabalhos	referentes a	Concorrência	Pública r	n° 003/2024	realizada	pela
-		o Pedro dos Fe			·		•
Cidade,d	e	de 20	24				

Nome do profissional CREA/CAU n°

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8404-7A98-BA7A-1A1C e informe o código B404-7A98-BA7A-1A1C Assinado por 1 pessoa: NEWTON GABRIEL AVELAR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B404-7A98-BA7A-1A1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEWTON GABRIEL AVELAR (CPF 553.XXX.XXX-87) em 03/10/2024 14:16:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B404-7A98-BA7A-1A1C